



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5910

Presidente da Mesa Diretora: José Maria Saraiva

Espécie: Resolução

Categoria: Honrarias Instituídas

Autoria: Maria de Fátima Pereira Macedo

Data: 20/05/2004

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 19, de 17/06/2004. Institui a "Menção de Honra Jornalista Júlio César de Melo Franco", no âmbito da Câmara de Montes Claros, a ser entregue anualmente em 10/09, em comemoração ao "Dia Nacional da Imprensa", e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 07 **Posição:** 14 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO N.º 19/2004
N.º - 19/2004
17.06.2004



17.06.2004

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR
Categoria: Honrarias
Cl. 07
Ordem: 19
nº fol. 05

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ____/2.004

AUTOR:

VEREADORA - FÁTIMA PEREIRA MACEDO

ASSUNTO:

Institui a Menção de Honra Jornalista Júlio César de Melo

Franco e dá outras providências.

MOVIMENTO

Entrada em 20/05/2.004

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - Aprovado em 1º EM 08.06.2004
- 4 - Aprovado em 2º EM 15.06.2004
- 5 - Aprovado em 3º EM 17.06.2004
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 19, de 17 de junho de 2004.

"Institui a Menção de Honra Jornalista Júlio César de Melo Franco e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída em caráter permanente, a "Menção de Honra Jornalista Júlio César de Melo Franco", a ser concedida por esta Casa, anualmente, aos profissionais do ramo da comunicação social no exercício de suas atividades.

Parágrafo Único - A Menção de Honra instituída no caput deste artigo, será alvo de honraria aos melhores trabalhos da área jornalística de televisão, rádio, fotografia e jornal impresso desenvolvidos em prol da comunidade Montesclarenses ou especialmente a ela dirigida.

Art. 2º - A "Menção de Honra Jornalista Júlio César de Melo Franco" será de reconhecimento a trabalho de notória originalidade, vulto ou caráter exemplar que se faça digna de registro, divulgação e relevo público.

Parágrafo Único - A Menção de que se trata esta Resolução deverá ser entregue, sempre, no dia 10 de setembro de cada ano, em sessão solene da Câmara Municipal, também, como forma comemorativa ao Dia Nacional da Imprensa.

Art. 3º - A indicação à Câmara Municipal dar-se-á através de ofício e cópia da Ata de reunião, a ser promovida sob a iniciativa de comissão representativa nomeada pela imprensa local, composta de 4 (quatro) integrantes (sendo 01 (um) de cada área), à Mesa Diretora desta Casa.

Parágrafo Único - Caberá a indicação de apenas 01 (um) para cada categoria e o prazo para a entrega, desta indicação à Câmara Municipal, será até o último dia do mês de Julho de cada ano.

Art. 4º - A iniciativa de tramitação para a concessão da honraria, de que se trata esta Resolução, dar-se-á através da Mesa Diretora, pelo seu Presidente, Vice-presidente e 1º Secretário e obedecerá às normas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de junho de 2004.

*Vereador - José Maria Saraiva
Presidente da Câmara Municipal*

*Vereador - Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário*

*JORNAL NOTÍCIAS
20.06.2004*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 19, de 17 de junho de 2004.

"Institui a Menção de Honra Jornalista Júlio César de Melo Franco e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída em caráter permanente, a "Menção de Honra Jornalista Júlio César de Melo Franco", a ser concedida por esta Casa, anualmente, aos profissionais do ramo da comunicação social no exercício de suas atividades.

Parágrafo Único - A Menção de Honra instituída no caput deste artigo, será alvo de honraria aos melhores trabalhos da área jornalística de televisão, rádio, fotografia e jornal impresso desenvolvidos em prol da comunidade Montesclarenses ou especialmente a ela dirigida.

Art. 2º - A "Menção de Honra Jornalista Júlio César de Melo Franco" será de reconhecimento a trabalho de notória originalidade, vulto ou caráter exemplar que se faça digna de registro, divulgação e relevo público.

Parágrafo Único - A Menção de que se trata esta Resolução deverá ser entregue, sempre, no dia 10 de setembro de cada ano, em sessão solene da Câmara Municipal, também, como forma comemorativa ao Dia Nacional da Imprensa.

Art. 3º - A indicação à Câmara Municipal dar-se-á através de ofício e cópia da Ata de reunião, a ser promovida sob a iniciativa de comissão representativa nomeada pela imprensa local, composta de 4 (quatro) integrantes (sendo 01 (um) de cada área), à Mesa Diretora desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Parágrafo Único - Caberá a indicação de apenas 01 (um) para cada categoria e o prazo para a entrega, desta indicação à Câmara Municipal, será até o último dia do mês de Julho de cada ano.

Art. 4º - A iniciativa de tramitação para a concessão da honraria, de que se trata esta Resolução, dar-se-á através da Mesa Diretora, pelo seu Presidente, Vice-presidente e 1º Secretário e obedecerá às normas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de junho de 2004.


**Vereador - José Maria Saraiva
Presidente da Câmara Municipal**


**Vereador - Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Fátima Pereira Macedo

Projeto de Resolução nº 1/2004

“Institui a Menção de Honra Jornalista Júlio César de Melo Franco e da outras providências”

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, a “Menção de Honra Jornalista Júlio César de Melo Franco”, a ser concedida por esta Casa, anualmente, aos profissionais do ramo da comunicação social no exercício de suas atividades.

Parágrafo Único – A Menção de Honra instituída no caput deste artigo, será alvo de honraria aos melhores trabalhos da área jornalística de televisão, rádio, fotografia e jornal impresso desenvolvidos em prol da comunidade montes-clarense ou especialmente a ela dirigida.

Art. 2º - A “Menção de Honra Jornalista Júlio César de Melo Franco” será de reconhecimento a trabalho de notória originalidade, vulto ou caráter exemplar que se faça digna de registro, divulgação e relevo público.

Parágrafo Único – A Menção de que se trata esta Resolução deverá ser entregue, sempre, no dia 10 de setembro de cada ano, em sessão solene da Câmara Municipal, também, como forma comemorativa ao Dia Nacional da Imprensa.

Art. 3º - A indicação à Câmara Municipal dar-se-á através de ofício e cópia da Ata de reunião, a ser promovida sob a iniciativa de comissão representativa nomeada pela imprensa local, composta de 4 (quatro) integrantes (sendo 01 (um) de cada área), à Mesa Diretora desta Casa.

Parágrafo Único – Caberá a indicação de apenas 01 (um) para cada categoria e o prazo para a entrega, desta indicação a Câmara Municipal, será até o último dia do mês de julho de cada ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

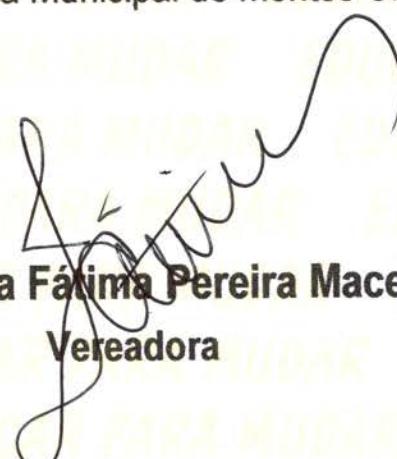
Gabinete da Vereadora Fátima Pereira Macedo

Art. 5º - A iniciativa de tramitação para a concessão da honraria, de que se trata esta Resolução, dar-se-á através da Mesa Diretora, pelo seu Presidente, Vice-presidente e 1º Secretário e obedecerá às normas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de maio de 2004.


Professora Fátima Pereira Macedo
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 21 DE MAIO DE 2004
Presidente

Eduardo Henrique
J. Henrique

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO POR
EM 08 DE MAIO DE 2004
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2º DISCUSSÃO POR
EM 15 DE SETEMBRO DE 2004
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3º DISCUSSÃO POR
EM 17 DE JUNHO DE 2004
Presidente